

Sociedade Ibero-Americana de Gráfica Digital, SIGraDi

Estatutos

Atualizado desde 22 de outubro de 2021

Artigo 1. Instituição

A Sociedade Ibero-Americana de Gráfica Digital (SIGraDi), fundada em 1997, é uma organização sem fins lucrativos cujo objetivo é promover a difusão e o intercâmbio de ideias em computação gráfica e tecnologias emergentes na prática profissional, educação e pesquisa em Arquitetura, Design, Arte e disciplinas associadas. A Sociedade é representada pela Assembleia Geral e pelo Comitê Executivo Internacional encarregado de sua administração. Os idiomas oficiais da SIGraDi são espanhol, português e inglês, e seu domicílio legal é em Montevideu, Uruguai.

Artigo 2. Objetivos

Os objetivos específicos da SIGraDi são:

- **Incentivar** a adoção de novas tecnologias e a constante atualização da comunidade acadêmica e profissional com uma atitude crítica e reflexiva.
- **Favorecer** o intercâmbio de conhecimentos e a geração de redes de colaboração.
- **Garantir** a realização de um congresso internacional anual para divulgar e discutir a mais recente produção de conhecimento na área.
- **Promover** a organização e divulgação de eventos internacionais e regionais, workshops, publicações, exposições e atividades relacionadas.
- **Manter** um banco de dados atualizado e acessível de pessoas e instituições que desenvolvem pesquisa, treinamento e produção nas áreas de interesse da SIGraDi.

Artigo 3. Membros

Somente pessoas físicas podem ser membros da Sociedade. A missão de todos os membros é fomentar o vínculo entre seus países e a comunidade SIGraDi, e colaborar no cumprimento dos objetivos da Sociedade através de sua participação em comissões de trabalho convocadas pelo Comitê Executivo Internacional. Além disso, eles podem indicar suas instituições como sedes futuras para o Congresso Anual e participar da votação na Assembleia Geral, sempre que sua membresia esteja vigente. A lista completa dos membros será pública e atualizada anualmente.

A filiação é válida por um ano. Seu custo é aprovado a cada ano pela Assembleia Geral sob proposta do Comitê Executivo Internacional e divulgado publicamente. A taxa de associação está geralmente incluída na taxa de inscrição para o Congresso Anual. A lista de membros registrados e o total das anuidades coletadas será submetida pelo Comitê Organizador Local do atual Congresso Anual à Tesouraria da SIGraDi no final do evento. Se um membro não comparecer a um congresso e desejar renovar sua filiação, deve entrar em contato com a Tesouraria da SIGraDi para fazer o pagamento diretamente. Os recursos arrecadados com as quotas dos membros são destinados a financiar os custos operacionais e o cumprimento dos

objetivos da Sociedade, sendo estabelecidos como prioridades os compromissos financeiros e o apoio para a organização de futuros congressos. Em segundo lugar, são estabelecidos objetivos editoriais, acadêmicos, de pesquisa e divulgação.

O cancelamento voluntário da filiação pode ser por simples solicitação, notificando a Secretaria Geral da SIGraDi por escrito, ou quando a filiação não for renovada. O término obrigatório, ou a suspensão temporária da filiação, será decidido pelo Comitê Executivo Internacional em defesa da pessoa em questão. Em todos os casos, a pessoa pode apresentar um recurso à primeira Assembleia a ser realizada.

Artigo 4. Assembleia Geral

A Assembleia Geral, composta por todos os membros da Sociedade, é realizada pelo menos uma vez por ano, geralmente durante o Congresso Anual. A sessão é conduzida pelo Presidente da SIGraDi e conta com a presença do Comitê Executivo Internacional, do Comitê Assessor e de todos os membros da Sociedade que participam da sessão. Por razões excepcionais e justificadas, a Assembleia Geral pode ser convocada pelo Comitê Executivo Internacional em momento distinto do Congresso Anual, sempre que for conveniente para a participação da maioria dos membros da Sociedade. Se o Presidente da SIGraDi não puder conduzir a Assembleia Geral, deverá informar o Comitê Executivo Internacional e delegar esta função, por escrito, a um membro do Comitê.

O Presidente da SIGraDi apresentará uma agenda específica com os temas centrais e comunicará a todos os membros com pelo menos um mês de antecedência o dia, local e hora da Assembleia Geral. A agenda anual mínima da Assembleia Geral inclui o relatório anual sobre a gestão da Sociedade, com a seguinte estrutura:

- Apresentação dos resultados da Eleição Geral Anual e constituição do novo Comitê Executivo Internacional e do Comitê Assessor.
- Apresentação do Relatório Financeiro Anual.
- Apresentação da administração das Diretorias.
- Apresentação do Prêmio Anual Arturo Montagu pela trajetória na Sociedade e outros prêmios promovidos pela SIGraDi.
- Apresentação de futuros congressos de organizações irmãs e organizações com interesses comuns.
- Apresentação da próxima sede do Congresso Anual SIGraDi.

Outros itens, propostos pelos membros da Sociedade e aprovados pelo Comitê Executivo Internacional, surgidos entre a difusão da convocatória e a realização da Assembleia Geral, podem ser acrescentados a esta agenda. As resoluções da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples dos membros participantes da sessão. Todos os membros em situação regular têm o direito de estar presentes e participar da Assembleia Geral. Todas as resoluções da Assembleia Geral devem ser comunicadas a todos os membros da Sociedade. As decisões por votação na Assembleia são para:

- Aprovar emendas aos Estatutos. No caso de alterações nos Estatutos ou outras resoluções importantes, o Comitê Executivo Internacional deverá informar todos os membros com pelo menos dois meses de antecedência.
- Aprovar as propostas do Comitê Executivo Internacional.
- Aprovar o balanço anual apresentado pela Tesouraria da SIGraDi.
- Aprovar a dissolução da SIGraDi. Esta decisão deve ser apresentada por moção unânime do Comitê Executivo Internacional e excepcionalmente aprovada por uma maioria de dois terços dos membros da Assembleia. Se a dissolução for efetiva, os fundos financeiros existentes serão doados a uma organização sem fins lucrativos.

Artigo 5. Comitê Executivo Internacional

O Comitê Executivo Internacional será composto por dez membros que servirão em caráter voluntário e não remunerado. A composição do Comitê é o resultado das Eleições Gerais Anuais. Os mandatos são de dois anos consecutivos. Nenhum membro pode ser eleito por mais de dois mandatos consecutivos. Um membro que tenha completado dois mandatos consecutivos só poderá se candidatar à reeleição para o Comitê após um ano.

Os dez cargos do Comitê são a Presidência, a Vice-Presidência Administrativa, a Vice-Presidência de Relações Internacionais, a Secretaria Geral, a Tesouraria e cinco Diretorias: Comunicação, Científica, Editorial, Educação e Inovação. O Comitê estabelecerá as posições de seus dez membros internamente e as nomeações serão apresentadas à Assembleia Geral Anual para ratificação. Sugere-se o seguinte para garantir a adequação dos que assumem as posições do Comitê:

- Presidência: ter exercido uma Vice-Presidência ou dois mandatos a cargo de uma Diretoria.
- Vice-Presidências, Tesouro e Secretaria: ter participado do Comitê por pelo menos um mandato.
- Diretorias Científicas e Editoriais: ter participado no Comitê Editorial ou no Comitê Científico.

Os membros do Comitê Executivo Internacional têm o direito a voz e voto nas Reuniões Executivas de acordo com a agenda proposta pelo Presidente. O Comitê deverá resolver disputas internamente por maioria simples. A presidência de SIGraDi tem voto duplo para dirimir casos de empate. Dependendo dos resultados da Eleição Geral Anual, o Comitê pode incluir Membros Suplentes. Estes membros são eleitos entre os candidatos que não obtiveram os votos necessários para ser membros do Comitê na eleição geral anual. Os Membros Suplentes podem ser convidados a participar das Reuniões Executivas com direito a voz mas não a voto e podem substituir os membros eleitos se estes deixarem o cargo ou tirarem licença temporária de ausência. Os suplentes podem servir apenas por um ano, tempo que não é considerado como mandato, após o qual são elegíveis para se candidatarem novamente às Eleições Gerais Anuais.

Artigo 6. Funções do Comitê Executivo Internacional

O Comitê é responsável pela condução da política e gestão da Sociedade, assim como pela implementação das resoluções solicitadas anualmente pela Assembleia Geral. O Comitê tem autoridade total para fazer propostas à Assembleia e tem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- Conduzir e supervisionar as atividades da Sociedade.
- A pré-seleção e seleção das futuras sedes para o Congresso Anual.
- A supervisão da organização dos congressos em andamento, incluindo a aprovação da sede e do cronograma.
- A continuidade dos compromissos financeiros, jurídicos e acadêmicos assumidos anteriormente, bem como a avaliação de sua continuidade.
- A comunicação com instituições e outras organizações que trabalham em questões comuns em outras regiões.
- A exclusão de membros por faltas disciplinares.

Além disso, os membros do Comitê Executivo Internacional deverão assumir as seguintes funções:

Presidência: Representa a Sociedade, preside e convoca o Comitê Executivo Internacional, a Assembleia Geral e as Reuniões Executivas. Preside a abertura e o encerramento do Congresso Anual. Ele é responsável por manter em vigor os compromissos econômicos, jurídicos e acadêmicos. Ele mantém comunicação com seus pares, assim como assina os documentos e acordos necessários para o funcionamento da SIGraDi. Ele é responsável pela coordenação geral do Comitê Executivo Internacional e pela elaboração da agenda e dos objetivos estratégicos para a Sociedade durante seu mandato. Ele também preside o Comitê Editorial do atual Congresso Anual. Suas funções são apoiadas por duas vice-presidências.

Vice-Presidência Administrativa: Responsável por garantir o cumprimento dos Estatutos da Sociedade, do Código de Ética e do Manual de Sedes. Coordena o trabalho de todas as diretorias e supervisiona as finanças da Sociedade em conjunto com a Tesouraria. Está também encarregada dos aspectos administrativos da Associação Civil.

A Vice-Presidência Administrativa substitui o Presidente em sua ausência e impedimentos, assumindo temporariamente o cargo em caso de vacância. A Vice-Presidência Administrativa substitui legalmente a Tesouraria em suas ausências e impedimentos, assumindo provisoriamente o cargo no caso de vacância.

Vice-Presidência de Relações Internacionais: É responsável pelos processos de convocação, avaliação, seleção, implementação e controle das sedes do Congresso Anual, bem como pelo apoio e aconselhamento da sede atual. Ela é responsável pela ligação com os patrocinadores. Ele também gerencia a comunicação da SIGraDi com o governo, a indústria e os órgãos educacionais, assim como com outras sociedades. Além disso, é responsável pela supervisão dos eventos regionais organizados ou patrocinados pela Sociedade.

A Vice-Presidência de Relações Internacionais é responsável pela substituição da Vice-Presidência Administrativa em caso de ausência ou impedimento, e assumirá temporariamente o cargo em caso de vaga. A Vice-Presidência de Relações Internacionais será responsável pela substituição da Secretária Geral em sua ausência e impedimentos, e assumirá provisoriamente o cargo em caso de vacância.

Secretaria Geral: Convoca as sessões e mantém o registro das decisões e ações do Comitê Executivo Internacional em suas Reuniões Executivas por meio de atas que serão de domínio público e que deverá assinar juntamente com o Presidente. Ele é responsável pela convocação para as indicações e pela organização das Eleições Gerais Anuais. É também responsável pela gestão e atualização do banco de dados de associados da Sociedade, bem como por manter um registro histórico das sedes e prêmios SIGraDi.

A Secretária Geral é responsável pela substituição da Vice-Presidência de Relações Internacionais em sua ausência e impedimentos, assumindo provisoriamente o cargo em caso de vacância.

Tesouraria: É responsável pela gestão de todos os aspectos financeiros da SIGraDi, as despesas administrativas, a gestão da conta bancária, a revisão do balanço econômico de cada Congresso, a preparação do balanço anual a ser apresentado à Assembleia Geral e o registro dos pagamentos dos associados. Juntamente com a Presidência, prepara o orçamento anual em relação aos fundos disponíveis e as previsões orçamentárias para o ano seguinte. Assina junto com a Presidência todos os recibos emitidos pela Associação Civil.

Diretoria de Comunicações: É responsável por propor e implementar os sistemas de comunicação e disseminação da Sociedade, coordenar as atividades e registro da Assembleia Geral, manter comunicação permanente com os membros, patrocinadores e organizações relacionadas. Ela é responsável por manter o registro das atividades da Sociedade atualizado, garantindo seu acesso livre e permanente pela comunidade.

Diretoria Científica: É responsável pela coordenação do Comitê Editorial responsável pela edição dos Anais do Congresso Anual e do Comitê Científico que avalia os artigos apresentados no Congresso. É responsável pelo monitoramento da compilação e indexação dos Anais e pela coordenação dos prêmios promovidos pela SIGraDi.

Diretoria Editorial: É responsável pela coordenação dos Comitês Editoriais das revistas científicas nas quais a Sociedade participa e pela promoção de novas colaborações, assim como pela coordenação dos projetos editoriais próprios ou patrocinados pela SIGraDi.

Diretoria de Educação: É responsável pela coordenação da chamada e organização anual do Ph.D. workshop, apoiando o Comitê Científico específico. Também é responsável pela coordenação geral dos workshops no Congresso Anual e pela

promoção de workshops regionais, conferências e exposições patrocinadas pela SIGraDi.

Diretoria de Inovação: Responsável pela coordenação geral, integração e atualização dos sistemas que permitem o desenvolvimento das atividades da Sociedade. Estes sistemas incluem, mas não estão limitados a, processos de registro, Anais, eventos e meios de comunicação com os membros da sociedade.

Além disso, todos os membros do Comitê Executivo Internacional têm o compromisso de integrar comissões de trabalho convocadas pelas Diretorias e em participar todos os anos do Congresso Anual como Presidentes de Sessão ou Moderadores, bem como na Assembleia Geral.

Artigo 7. Término antecipado do mandato

Para renunciar ao Comitê Executivo Internacional por motivos de força maior, a renúncia deve ser dirigida por escrito à Presidência da SIGraDi trinta dias antes da cessação de funções, e a transição de responsabilidades deve ser gerenciada para a pessoa correspondente na linha de sucessão, para um Membro Suplente ou para quem o Comitê designar segundo proposta da Presidência. Os membros do Comitê Executivo Internacional também podem ser destituídos do cargo por inatividade ou não comparecimento repetido às reuniões por uma maioria expressa do Comitê, que pode nomear um substituto quando houver Membros Suplentes. O cargo ficará vago em caso de morte, licença por tempo indeterminado ou término do mandato, após o que um Membro Suplente completará o mandato.

Artigo 8. Reuniões executivas

Os membros do Comitê Executivo Internacional realizarão reuniões executivas convocadas pela Presidência para alcançar os objetivos e rever o desenvolvimento das funções e planos propostos. A Presidência é responsável pela definição da agenda de cada reunião. As reuniões executivas serão agendadas previamente em dezembro e serão realizadas entre o início do ano do mandato do novo Comitê e o Congresso Anual seguinte.

Reuniões ordinárias: Estas são propostas pelo Presidente e devem ser agendadas no mínimo seis datas antes da Assembleia Geral. O não comparecimento a três reuniões consecutivas pode levar o próprio Comitê a considerar a vacância do cargo.

Reuniões extraordinárias: Por sua natureza, os acordos são feitos entre os presentes e não há penalidade por não comparecimento. O Presidente convoca a reunião através da Secretaria Geral.

O quórum mínimo para uma reunião é de cinquenta por cento dos membros do Comitê Executivo Internacional, incluindo necessariamente a participação do Presidente. O resultado dessas reuniões será registrado em atas acessíveis ao público, assinadas pelo Secretário-Geral e pelo Presidente.

Artigo 9. Comitê Assessor

O Comitê Assessor, cargo voluntário não remunerado, é composto por três membros que de preferência já tenham exercido a Presidência da Sociedade ou pelo menos dois mandatos completos no Comitê Executivo Internacional. Os membros do Comitê Assessor são eleitos pela Presidência e sua nomeação deve ser ratificada pelo Comitê Executivo Internacional. O Comitê Assessor é apresentado à Assembleia Geral juntamente com os novos membros do Comitê Executivo Internacional. O papel específico do Comitê Assessor é assistir a Presidência na condução da Sociedade com base na experiência adquirida e na memória histórica. Os membros do Comitê Assessor podem participar das Reuniões Executivas com direito a voz, mas não a voto.

Artigo 10. Eleição Geral Anual

Nas eleições gerais anuais, os membros que se candidatam à eleição para o Comitê Executivo Internacional são eleitos por voto direto por maioria simples decrescente em relação ao número de assentos disponíveis. Cinco membros serão eleitos a cada ano, que podem ser membros que iniciam seu primeiro mandato ou membros que se candidatam à reeleição. Somente membros que tenham participado de pelo menos dois congressos consecutivos ou três congressos não consecutivos nos últimos dez anos e que tenham membresia vigente no momento da eleição para a qual estão concorrendo são elegíveis para concorrer ao SIGraDi através do Comitê Executivo Internacional. Todos os membros em dia com suas obrigações podem votar em até cinco candidatos nas eleições gerais anuais. A convocação deve ser feita com pelo menos trinta dias de antecedência. Os candidatos devem seguir o procedimento de convocação estabelecido pela Secretaria Geral da SIGraDi.

Artigo 11. Sedes do Congresso Anual

As propostas de sedes devem ser apresentadas à Presidência da SIGraDi com dois anos de antecedência. O projeto da sede deve identificar a instituição patrocinadora, propor coordenadores e estrutura do Comitê Organizador Local, propor um orçamento que dependerá das possibilidades de financiamento e patrocínio, apresentar uma descrição gráfica dos espaços a serem utilizados, propor o tema do congresso e estabelecer um calendário preliminar. A seleção das sedes é feita pelo Comitê Executivo Internacional com base nos méritos do projeto. A receita das taxas de inscrição para o Congresso Anual é usada para financiar os custos de organização do Congresso Anual, indexação e taxas de filiação à SIGraDi.

Artigo 12. Comitê Organizador Local

Cada sede designada para organizar o Congresso Anual deverá propor um Comitê Organizador Local, cuja estrutura é definida por cada instituição responsável pela organização e submetida ao Comitê Executivo Internacional. A instituição anfitriã deverá nomear pelo menos uma pessoa responsável pelo Congresso Anual. O Comitê Organizador Local utilizará para sua gestão e operação o Manual de Sedes desenvolvido pela SIGraDi. O Comitê Executivo Internacional será responsável por aconselhar e assistir o Comitê Organizador Local através da Vice-Presidência de Relações Internacionais. Os membros do Comitê Organizador Local serão convidados desde o ano anterior ao Congresso para algumas Reuniões Executivas para discutir e avaliar o progresso da organização do Congresso Anual.

Artigo 13. Patrocinadores

A Sociedade deve promover vínculos com o meio acadêmico, a indústria, a profissão e as instituições governamentais, garantindo ao mesmo tempo a independência da Sociedade e evitando compromissos exclusivos. Os compromissos e responsabilidades com os patrocinadores são estabelecidos através da Lista de Patrocinadores, que será atualizada pela Vice-Presidência de Relações Internacionais, e através de acordos específicos a serem assinados pela Presidência, a Vice-Presidência de Relações Internacionais, a Secretaria Geral e a Tesouraria.
